



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-008-PMVX
Processo Administrativo nº. 129/2023

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), com endereço à Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Decreto nº 227 de 12 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na forma TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global por lote, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)**

ABERTURA: **ABERTURA: 18/12/2023, às 14:30 horas,** no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto: **LOTE - 01: Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações**, conforme especificações constantes na planilha (Anexo II), tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2 – DO SUPORTES LEGAL

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, conforme consta do processo administrativo de nº 129/2023, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.



3 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” no regime de empreitada global de mão de obra, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

5 – DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR	RECURSOS
01	Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações	1.096.709,75	PRÓPRIOS
26 784 0052 1.020 Melhoria do Porto Hidroviário			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.3.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

6.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;



6.3.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

6.3.6 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea;

6.3.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

6.3.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.3.11 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

6.3.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.6 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

6.6.1 - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pela PREFEITURA e só poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

6.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

6.6.3 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.6.4 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

6.7.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.7.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

- a) - Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública;
- b) - Instrumento público de procuração;
- c) - Instrumento particular de procuração e/ou carta credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório acompanhado de cópia do contrato social, conforme modelo Anexo IV; e
- d) - documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas “b” e “c”, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

6.7.3 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

6.7.4 - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no ato da licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7.5 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

6.7.6 - Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

7 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO e VISITA TÉCNICA

7.1 – DOS CUSTOS

7.1.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



7.2 - DA VISITA TÉCNICA

7.2.1 - Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

7.2.2 - A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de requerimento a ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, o pedido deverá ser no máximo até o dia 11/12/2023, no horário das 08:00 as 12:00 horas, para a realização da visita técnica nos dias: 12/12/2023 e 13/12/2023, com saída do Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, rigorosamente na data e horário agendado. Após a visita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fornecerá as empresas, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA** que será assinado pelo(a) Engenheiro(a) da SEINFRA, da empresa e pelo Presidente da CPL, e que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

7.2.3 - O Engenheiro Civil ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá ser o(s) mesmo(s) detentor(es) dos acervos técnicos exigidos no item 11.4.5, sob pena de inabilitação, bem como, deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

7.2.3.1 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA e/ou CAU;

7.2.3.2 - Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) da Licitante junto ao CREA e/ou CAU, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome dos Engenheiros apresentado no subitem 7.2.3.1.

7.2.3.3 - Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física) do Engenheiro junto ao CREA e/ou CAU, que irá realizar a visita, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

7.2.4 – Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no ato de apresentação do mesmo ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.2.5 - Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

7.2.6 – JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA:

7.2.6.1 - Com fundamento no Acórdão nº 2826/2014 - Plenário do TCU e demais decisões pacificadas deste Órgão, que expõe haver viabilidade da Administração Municipal da exigência em certame licitatório da obrigatoriedade de visita técnica para comprovação na fase de habilitação, deste que cumprido os requisitos:



"(...)

A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- (I) - demonstração da imprescindibilidade da visita;
- (II) - não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e
- (III) - não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. (...)"

7.2.7 - Importância da visita técnica:

7.2.7.1 - É propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas para execução do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

7.2.7.2 - A visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

7.2.8 - A visita técnica (vistoria) é imprescindível no presente caso, eis que os licitantes que forem participar do certame em comento, devem comprovar ter técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, sendo proporcionado ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, evitando a diminuição do valor e consequente a não prestação do serviço adequado, visto que o Município de Vitória do Xingu/PA, possui especificidades em relação ao tipo de solo, constante falta de energia e logística de deslocamento.

7.2.9 - A obrigatoriedade da visita (vistoria) no presente caso, tem por objetivo dar à entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes, conheçam integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade de possíveis inexecuções contratuais, evitando também pedidos de aditivos de valores, bem como buscando a exequibilidade do objeto que tem natureza de interesse público para população local.

8.5 - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.5.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

8.6 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA designado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para conduzir os trabalhos relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br “Licitações – Tomada de Preços”.

9.4 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto nos subitens 9.1 e 9.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) - se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

9.4.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.4, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).



9.4.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

9.5 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado de sua protocolização.

9.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

9.7 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.4 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

9.8 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 9.4, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

9.9 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

9.9.2 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 9.3, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;



c) - protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 9.1 e 9.2.

9.9.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.9.3, alínea “b”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

9.9.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

9.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.

9.11 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da Tomada de Preços, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

9.12 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 9.4.

9.13 - O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.14 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

9.15 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

9.16 - Após a realização da Tomada de Preços, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.17 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos



e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o subitem 10.2 do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via (original ou cópia autenticada devidamente legível) e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

10.3 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

10.4 – ÍNDICE

10.4.1 - Nos volumes relativos à “Documentação” e a “Proposta” deverá constar um Índice obrigatório com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

10.5 – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

10.5.1 - Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a Licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando o número de documentos que o compõem.

10.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a última página ser assinada pelo representante legal, constando na mesma “Termo de Encerramento”.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTEÚDO DO (ENVELOPE Nº 01)

11.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pela Comissão Permanente de Licitação:

- 11.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;
- 11.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);
- 11.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;
- 11.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;
- 11.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do (s) sócio (s);
- 11.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;
- 11.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);
- 11.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 11.1.11 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 11.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 11.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do (s) sócio (s);

11.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7 - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), modelo da declaração Anexo XIV;

11.2.1.7.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.2.1.7.1.1 - A Certidão constante no subitem: 11.2.1.7,1 deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



11.2.1.7.1.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

11.2.1.7.1.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

11.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da proposta;

11.3.2 - Ficha de Inscrição Cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da proposta (se houver);

11.3.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como da Fazenda Municipal do Contratante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

11.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;



11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar os nomes dos responsáveis técnicos.

11.4.2 - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome da empresa licitante.

11.4.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil detentor de Atestado e Acervo Técnico, além de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Ambiental, todos reconhecidos pelo CREA por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras, bem como, deverá ser o mesmo engenheiro que procedeu com visita técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.4 - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

11.4.4.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou

11.4.4.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

11.4.4.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

11.4.5 - Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de no máximo três atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

11.4.6 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

11.4.7 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



11.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

11.5.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

11.5.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultados de Exercício - DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

11.5.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

11.5.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

11.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

11.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

11.5.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

11.5.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

11.5.3 - Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.



11.5.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5.5 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 11.5.1.2.2.

11.5.6 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

11.5.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhado da Certidão de Cartório de Protesto referente a sede da licitante (emitida pelo TJ/PA) e Certidão de Protesto (emitida pelo(s) cartório(s) de protesto existente na sede da licitante, em nome da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

11.5.8 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA – A licitante deverá apresentar no interior do envelope, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

11.5.8.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, o qual deverá ser realizado e protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 horas;

11.5.8.2 - SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação Termo de recebimento da



garantia, o qual deverá ser realizado e protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 horas;

11.5.8.3 - FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53, com o prazo de validade de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação Termo de recebimento da garantia, o qual deverá ser realizado e protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, de segunda a sexta no horário das 08:00 as 12:00 horas;

11.5.8.4 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

11.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.6.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

11.6.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3 – Atestado de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal ou quer nunca prestou qualquer serviço para esta municipalidade, o pedido deve ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços, e teremos até 72 horas para análise;

11.6.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO VI;

11.6.5 - Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pelo Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitação e Contrato) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, devidamente assinado, conforme modelo ANEXO VII;

11.6.6 - Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, conforme modelo ANEXO VIII;

11.6.7 - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo ANEXO IX;

11.6.8 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO X;

11.6.9 - Declaração autorizando a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO XI;



11.6.10 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO XII;

11.6.11 - Declaração de responsabilidade Técnica, com firma reconhecida, conforme modelo ANEXO XIII;

11.6.12 - Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme modelo ANEXO XV;

11.6.13 - Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinado pelo representante legal da licitante e pelos profissionais;

11.6.14 - Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Vitória do Xingu/PA.

11.6.15 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

11.6.16 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.17 - Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.1 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

11.7.2 - A validade das Certidões do caderno de habilitação será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNIICPAL DE VITÓRIA DO XINGU considerará como sendo de 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;



11.7.3 - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no ato da sessão ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

11.7.4 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

11.7.5 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

11.8 - DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE

11.8.1 - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), **DECLARANDO**:

- a) - estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;
- b) - que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) - que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) - que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;
- f) - que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;
- g) - que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) - que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.



12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

12.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

12.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), número da Tomada de Preços, conforme modelo constante no Anexo I, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) - Os documentos exigidos nos subitens a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6 e a.7 devem ser apresentados impressos e também em PENDRIVE, na forma de word e excel conforme o caso, dentro do envelope 02, conforme detalhamento a seguir:

- a.1) - Deverá ser apresentado a Carta Proposta, impressa e no word;
- a.2) - Deverá ser apresentado a Planilha de Resumo, impressa e no excel;
- a.3) - Deverá ser apresentado a Planilha Orçamentária, impressa e no excel;
- a.4) - Deverá ser apresentado a Planilha de Composição de Custos, impressa e no excel;
- a.5) - Deverá ser apresentado o Cronograma Físico Financeiro, impresso e no excel;
- a.6) - Planilha de Composição do BDI, impressa e no excel;
- a.7) - Planilha de composição das taxas de leis sociais e risco do trabalho, impressa e no excel;

b) - Preço Global dos dois itens em valor numérico e por extenso;

b.1) – Deverá ser apresentado 01 (uma) planilha para a execução de cada item separadamente.

c) - Prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma;

d) - Prazo de validade da Proposta, será no mínimo de 90 (noventa) dias.

e) - Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;

f) - Especificação clara dos serviços a serem executados;

g) - Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

h) - Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão Permanente de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.

i) - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;



j) - O prazo de início da execução dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

k) - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

l) - Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

m) - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 - SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO

12.1.3.1 - As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(s) técnico(s) da licitante detentores dos acervos técnicos apresentando e designado(s) conforme o subitem 11.6.10.

Deverá ainda conter:

a) - Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

b) - Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

c) - Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

d) - Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

12.1.3.2 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade –RG ou outro documento equivalente e CPF, endereço completo), telefone e e-mail do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

12.1.3.3 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

12.1.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.1.5 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;

12.1.6 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via postal ou outro meio eletrônico;



12.1.7 - licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.1.8 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

12.1.9 - Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.1.10 – A PROPOSTA e as DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

12.2.11 - Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

12.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.2.1 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

12.2.2. - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) - da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

b) - valor orçado pela Administração.

12.2.3 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

12.3.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:



12.3.2 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3.3 - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

12.3.4 - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

12.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

12.4.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado (material e mão-de-obra) e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.5.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

14.3 - A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



14.4 - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

14.5 - O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, apólice de seguros, por ação ou omissão da Contratada, para cobertura de danos à propriedade de terceiros, contra morte ou danos pessoais, contra danos às obras, instalações e materiais durante a construção, contra danos a equipamentos, etc.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2 - DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

15.2.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.3 – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

15.3.1 - O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

15.4 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.4.1 - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- b) - Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) - Judicial nos termos da legislação.

15.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.5.1 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



15.6.1 - O recebimento provisório e definitivo está estabelecido no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

16 – DAS GARANTIAS

16.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1.1 - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) - Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

16.1.2 - para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei nº. 6.496/77, art. 1.º).

17 – DOS PRAZOS

17.1 – PARA ASSINAR O CONTRATO:

17.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

17.2 – PARA INCÍCIO:

17.2.1 - O prazo de início deverá ser de máximo 05 (cinco) dias, que será contado em dias consecutivos a partir da data de **entrega da Ordem de Serviço**. O contratado obriga-se a



promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei nº. 6.496/77, art. 1º)

17.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

17.3.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de:

17.3.1.1 - 360 (trezentos e sessenta) dias conforme cronograma;

17.4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.4.1 – A vigência do contratado será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.5 – DA PRORROGAÇÃO:

17.5.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

17.5.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

17.6 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.6.1 - Os recebimentos provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

17.7 – OUTROS PROCEDIMENTOS

17.7.1 - Na hipótese da administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

18 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

18.1 - Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

18.1.1 - Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

18.1.2 - O Boletim de Medição será composto de:



18.1.2.1 - Planilha de medição;

18.1.2.2 - Relatório fotográfico dos serviços realizados;

18.1.3 - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

18.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentada e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal da Obra.

18.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

18.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

18.1.4.2 - Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

18.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

18.1.5 - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

18.1.6 - O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

18.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

18.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

18.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

18.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

18.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

18.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 18.2**.

19 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1 - Os preços são fixos irredutíveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.



19.2 - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

20 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

20.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

20.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive os referente ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.



- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.
- r) - Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.



s) - A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

21.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

21.4 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

21.5 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.



22.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

22.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

22.6 - À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

22.6.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

22.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvada o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

22.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.8 - A cidade de Vitória do Xingu, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II - Planilha de Quantitativos e custos, cronograma, especificações técnicas e projetos;

ANEXO III- Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO IV- Modelo da Carta Credencial

ANEXO V - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos

ANEXO IX - Modelo de Inexistência de Parentesco

ANEXO X - Modelo de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XI - Modelo de Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares



ANEXO XII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados

ANEXO XIII - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO XIV - Modelo da Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP;

ANEXO XV - Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL);

Vitória do Xingu/PA, em 28 de novembro de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Decreto nº. 227/2023



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PARÁ

Att.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preços em referência, com o qual concordamos e estamos apresentando nossa proposta de preços para a execução de serviços detalhados no lote, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital em referência e todos os seus Anexos.

LOTE – 01: Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações, com o valor global de R\$: (.... por extenso) e prazo de execução (.... por extenso) de acordo como cronograma físico-financeiro;

- Validade da proposta: 90 dias.

- Dados bancário da empresa:

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, telefone:, e-mail:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela PREFEITURA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

DECLARAÇÃO DE:

- Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

- Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
“Setor de Licitações e Contratos”



respectivos preços mediante regular convocação.

...../PA, de de 2023

responsável

cargo / função

RG: e CPF:



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE – 01: Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

ARQUIVOS EM ANEXO (LOTE: 01)

DESCRIÇÃO		
Anexo I	Resumo	01 página
Anexo II	Orçamento Sintético	04 páginas
Anexo III	Orçamento Analítico	19 páginas
Anexo IV	Cronograma físico financeiro	01 página
Anexo V	Memorial Descritivo – Projeto Básico	46 páginas
Anexo VI	Projetos	06 página

Vitória do Xingu/PA, em 28 de novembro de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Decreto nº. 227/2023



ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-008-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
LOTE – 01: Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações no município de Vitória do Xingu/PA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA e a empresa

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº. 2.2023-008-PMVX, homologado no dia do de 2023, pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei nº. 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.



CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto: LOTE – 01: Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações no município de Vitória do Xingu/PA, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. UNIT. + BDI	V. TOTAL
	VALOR TOTAL DA PLANILHA COM BDI DE xx%					xx

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

4.1 - O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global (material e mão-de-obra);

4.2 - O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

4.2.1 - A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 4.2**;

4.2.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2.3 - A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.2.3.1 - A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

4.3 - O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.4 - Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

4.5 - A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;



4.5.1 - O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 4.5**;

4.5.2 - O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.5.3 - O profissional de que trata o **item 4.5** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

4.6 - A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

4.6.1 – O(s) profissional(is) designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nº 2.2023-008-PMVX, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

4.6.2 - Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

4.7 - O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**;

4.7.1 - Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

4.7.1.1 - Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 4.7.1**;

4.7.1.2 - Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização em nova vistoria;

4.7.1.3 - Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo



de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

4.7.1.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

4.8 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**;

4.8.1 - O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

4.8.2 - Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.8.3 - Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

4.9 - A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

4.10 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.11 - O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: (.....por extenso.....) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

5.1.1 - No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela



CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

5.2 - **A CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses, a partir do termo inicial de vigência do contrato, após transcorrido esse prazo poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº 8.880/94, de 21 de março de 1994).

5.3.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data do termo inicial de vigência do contrato, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

5.3.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuïrem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) - quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.3.2 - Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4 - A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.4.1 - A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

5.5 - A obra que for entregue com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



LOTE	OBJETO	VALOR	RECURSOS
01	Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações	xx	PRÓPRIOS
26 784 0052 1.020 Melhoria do Porto Hidroviário 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.1 - Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

7.1.2 - O Boletim de Medição será composto de:

7.1.2.1 - Planilha de medição;

7.1.2.2 - Relatório fotográfico dos serviços realizados;

7.1.3 - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

7.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal da Obra.

7.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

7.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.1.4.2 - Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

7.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

7.1.6 - O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;



7.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

7.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.2**.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma, e serão contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, será exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) - O valor da caução prestada será devolvido à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem



quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.



- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.
- r) - Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- s) - A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.



- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

11.4 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.5 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr., Engenheiro Civil, matrícula, designado através da Portaria nº. de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 - Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

13.3 - As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

13.4 - Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.4.1 - Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

13.4.2 - Transmitir à **CONTRATADA** instrução, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.4.3 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.4.4 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

13.4.5 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.4.6 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.4.7 - Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

13.4.8 - Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.4.9 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

13.4.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;



13.4.11 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação;

13.4.12 - Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

13.4.13 - Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.4.14 - Elaborar relatórios de visitas à obra;

13.4.15 - Relatar oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

13.4.16 - Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

13.4.17 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

13.4.18 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser feito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

13.4.19 - Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

13.4.20 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

13.4.21 - Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc...;

13.5 - A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.5.1 - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.6 - A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

13.6.1 - A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

13.7 - O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste



contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atente contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.7.1 - Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.7.2 - A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

13.8 - O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.9 - Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

13.10 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

14.1 - A contratada indica como responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra o(s) Engenheiro(s), CREA N°. o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO DIÁRIO DE OBRAS, E DO CANTEIRO DE OBRAS

15.1 - DO DIÁRIO DE OBRAS

15.1.1 - Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

15.1.2 - O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

15.1.2.1 Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá arquivar o documento impresso na obra;

15.1.2.2 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;



15.1.2.3 - Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

15.1.3 - O “Diário de obras” conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- 15.1.3.1 - Nome da **CONTRATADA**;
- 15.1.3.2 - Nome do **CONTRATANTE**;
- 15.1.3.3 - Data do dia;
- 15.1.3.4 - Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- 15.1.3.5 - Condições climáticas;
- 15.1.3.6 - Condições das máquinas e dos equipamentos;
- 15.1.3.7 - Número e categoria de empregados;
- 15.1.3.8 - Ocorrências;
- 15.1.3.9 - Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

15.1.4 - A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

- 15.1.4.1 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 15.1.4.2 - Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 15.1.4.3 - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 15.1.4.4 - Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 15.1.4.5 - Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.4.6 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 15.1.4.7 - Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

15.1.5 - Será objeto de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

- 15.1.5.1 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
- 15.1.5.2 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 15.1.5.3 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 15.1.5.4 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 15.1.5.5 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 15.1.5.6 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devam ser objeto de registro;

15.1.6 - O “Diário de Obras” será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

15.2 - DO CANTEIRO DE OBRAS

15.2.1 - O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;



15.2.2 - A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

15.2.3 - Em caso de omissão do projeto/orçamento, o canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

15.2.3.1 - Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

15.2.3.2 - Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

15.2.3.3 - Vestiário/sanitário;

15.2.4 - A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

15.2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

15.2.5.1 - 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

15.2.5.2 - 01 (uma) cópia do contrato;

15.2.5.3 - Diário de Obras;

15.2.5.4 - O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

15.2.6 - Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

15.2.7 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

15.2.8 - A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

15.2.9 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

15.2.10 - O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

15.1.11 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) - Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) - Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) - Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda da caução e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei Nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

20.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV - DA VINCULAÇÃO

24.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 2.2023-008-PMVX que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

25.1 – Da Vigência do Contrato:

25.1.1 – A vigência do contratado será de 12 (doze) meses.

25.2 – Da Prorrogação:

25.2.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.2.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Xingu, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



Vitória do Xingu/PA de de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente (inserir o número e órgão emissor) e o CPF:, na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e o CPF:, residente e domiciliado na (endereço completo), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)
(Assinatura reconhecida do responsável legal)



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

Atestamos que o Sr., Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. CREA, Responsável Técnico (RT) da empresa, inscrita no CNPJ nº., conforme determina o subitem 7.2 do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX, a mesma efetuou visita “*in loco*” às horas do dia .../.../2023 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que o mesmo tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Vitória do Xingu/PA, de de 2023.

JOSPE DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL - Decreto nº. 042/2023

Eng. Civil xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREA/PA
SEINFRA

Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREA/PA
Empresa:



ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (***inserir o objeto***) da Tomada de Preços supramencionada.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMA PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-008-PMVX

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO XII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-008-PMVX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA Nº:

Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)
(assinatura reconhecida)

(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)
(Assinatura reconhecida)



ANEXO XIV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou
DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007**

(CASO SE ENQUADRE)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 2.2023-008-PMVX

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2023.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2.2023-008-PMVX
(MODELO)

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital e todos os seus anexos, na modalidade: (x) Tomada de Preços: 2.2023-008-PMVX Entidade: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Pará		

OBJETO: LOTE 01 – Construção da rampa náutica e cobertura de espera para embarque e desembarque de passageiros de pequenas embarcações.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF: _____

Função: _____

CIENTE:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitória do Xingu/PA, ____/____/2023

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL